LEI COMPLEMENTAR Nº 659/2013 de 14 de junho de 2013.

Dispõe sobre acréscimo de cargos no

Quadro Geral do Pessoal do Executivo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**, da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, fica acrescido de mais ***duas (02) funções de Coordenador e mais uma (01) função de Chefe de Núcleo,*** passando a Anexo I, a figurar da seguinte forma.

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Classe	Tipo	Qtde
Assessor de Gabinete II	Assessoramento	Cargo em Comissão	10
Assessor Especial I	Assessoramento	Cargo em Comissão	10
Assessor Especial II	Assessoramento	Cargo em Comissão	10
Assessor Especial III	Assessoramento	Cargo em Comissão	01
Chefe de Unidade Administrativo - Operacional	Chefia	Função de Confiança	43
Chefe de Gabinete	Direção	Cargo em Comissão	1
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	Direção	Cargo em Comissão	1
Chefe de Núcleo	Chefia	Função de Confiança	91
Comandante da Guarda Municipal	Direção	Cargo em Comissão	1
Coordenador	Chefia	Função de Confiança	33
Diretor de Departamento	Direção	Função de Confiança	04
Líder de Equipe	Chefia	Função de Confiança	22
Subcomandante da Guarda Municipal	Direção	Cargo em Comissão	1
Secretário Adjunto da Saúde	Direção	Cargo em Comissão	1

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas a gratificação, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para as respectivas funções de confiança.

Artigo 2º - O parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º .....

.....

.....

.....

§ 1º Os órgãos do "caput" deste artigo estão subordinados diretamente ao Prefeito Municipal, correspondendo um cargo de Secretário para cada Secretaria Municipal".

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme,14 de junho de 2013.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito do Município de Leme